

Lei nº 654 de 13 de novembro de 1990.

Concede subvenções 1991.

A Câmara Municipal de Piracema por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1991, as seguintes subvenções:

Programa Estadual de Assistência ao Educando - 1.000.000,00

Bolsas de Estudos e Transportes p/ Estudantes - 1.000.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1991

Piracema, 13 de novembro de 1990

Deputado Municipal

Lei nº 655 de 13 de novembro de 1990.

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 91/93.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 91/93 e que terá os seguintes valores:

1991 - - - - - Cr\$ 123.000.000,00

1992 - - - - - Cr\$ 213.000.000,00

1993 - - - - - Cr\$ 338.000.000,00

Cr\$ 674.000.000,00

Art. 2º - O Anexo com a discriminação dos investimentos fará parte integrante deste Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Piracema 13 de novembro de 1990

Lei nº 656/90 de 20.11.90

Autoriza ao Executivo Municipal a conceder aumento no vencimento dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, Funcionários regidos pela E.T.E., aprova novo anexo IV da Lei nº 568/86 de 09/12/86.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento nos vencimentos de 30% (trinta por cento), aos Funcionários Públicos Municipais estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria e, as funcionários regidos pela E.T.E.

Artigo 2º - Para o Magistério Municipal, fica aprovado um novo anexo IV, da Lei Municipal nº 568/86 de 09/12/86, que atualiza vencimentos dos cargos do Quadro de Magistério, com vigência à partir de 1º de novembro de 1990

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de novembro de 1990.

José Tarcísio Lara  
Prefeito Municipal

Lei nº 657/90 de 21.11.90

Tomo de Utilidades Públicas, 7ª Entidades